

SCL/496/2022

São Paulo, 26 de outubro de 2022.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 231/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de microcomputadores, workstations e monitores para o SESI – SP e SENAI - SP**

## ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Em resposta a questionamentos efetuados e visando complementar as especificações técnicas dos equipamentos, bem como aumentar a competitividade, informamos:

### **Lote 01: ID Produto 7004614 - COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN**

**Pergunta 01:** *Esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.*

*Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **05 (cinco) anos** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.*

**Resposta:** De acordo com o item 3.1 das especificações técnicas, o período de garantia exigido é de 36 (trinta e seis) meses.

### **Lote 02: ID Produto 7004750 – MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO**

**Pergunta 02:** *Serão aceitos os processadores do fabricante AMD, modelo Ryzen 5 Pro 5650G, que é o que concorre diretamente com o processador do fabricante Intel usado como referência, sendo este de última geração de seu fabricante e com características técnicas e desempenho similares ao solicitado?*

**Resposta:** Não serão aceitos processadores com características técnicas inferiores às exigidas no Edital.

**Pergunta 03:** *Entende-se que ao ofertar equipamento com 09 portas USB, sendo 05 no painel frontal do equipamento na versão 3.2 e 04 no painel traseiro do equipamento na versão 2.0 o Edital será atendido. Está correto?*

**Resposta:** Serão aceitos equipamentos em que as portas USB 3.0 ou superior, estejam, em sua totalidade, localizadas na parte frontal do equipamento.

**Pergunta 04:** *Serão aceitos equipamentos que possuam fonte de 310W, (diferença mínima, menos de 10% em relação ao solicitado), com certificação 80PLUS Platinum (eficiência de 92%)?*

**Resposta:** Serão aceitos equipamentos que possuam fonte de alimentação bivolt e automática de 310W.

#### **Lote 05: ID Produto 7003471 – WORKSTATION ALTO DESEMPENHO**

**Pergunta 05:** *Foi solicitado 1Pci X16, 1 Pci X16 (podendo ser ligado a X4) e 1 Pci X1, deste modo entendemos que se entregarmos equipamento com total de 5 Slots PCI, sendo 2slots PCI X16, 2 PCI X4 e 1 PCI X8 serão aceitos. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Está correto o entendimento. Serão aceitos equipamentos com as expansões indicadas.

**Pergunta 06:** *O modelo a ser ofertado possui 6GB DDR6 de memória dedicada com 4 conectores mini displayport e demais características. Entendemos que será aceito conversores/adaptadores do mesmo fabricante da CPU nos padrões de mini displayport para displayport, assim possibilitando conexão a até 4 monitores simultaneamente. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Sim, desde que a placa gráfica atenda aos demais itens exigidos na especificação técnica do Edital.

**Pergunta 07:** *Serão aceitos equipamentos com fonte 750W com PFC 90% garantido pelo fabricante?*

**Resposta:** Serão aceitos equipamentos que possuam fonte de alimentação de 750W, desde que suporte a configuração máxima do equipamento e atenda integralmente aos demais itens exigidos na especificação técnica do Edital.

**Pergunta 08:** *A replicação de imagem, caso solicitado, deverá ocorrer antes da entrega física dos equipamentos, podendo ser realizada em fábrica?*

**Resposta:** Não será necessário a replicação de imagem padrão para os equipamentos, tal atividade será de responsabilidade da equipe técnica da Contratante.

## Lote 06: ID Produto 7005017 – WORKSTATION CORPORATIVO

**Pergunta 09:** *O equipamento que se pretende ofertar possui 9 (nove) portas USB nativas, sendo elas na seguinte configuração: Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 2 e 1x USB-C 3.2 Gen 2. Portas Traseiras: 4x USB 3.2. Para atender ao solicitado de 10 (dez) interfaces USB é necessário instalar um opcional do fabricante, o equipamento demonstra total compatibilidade entre esse opcional e o equipamento, sem prejuízo para a administração, e sem ocupar nenhum Slot PCI para isso, sendo utilizado um espaço no gabinete especialmente projetado para expansão do número de portas, conectados diretamente na placa mãe, aumentando o total de portas USB para as 10 (dez) exigidas. Diante do exposto, entende-se que serão aceitos esse tipo de opcionais, desde que do mesmo fabricante, para atender as portas USB solicitadas. O entendimento está correto?*

**Resposta:** Serão aceitos equipamentos com 09 (nove) portas USB desde que atendam aos demais itens exigidos na especificação técnica do Edital.

**Pergunta 10:** *Os monitores que se pretende ofertar possuem 04 (quatro) portas USB 3.2 disponíveis para uso de periféricos por parte do usuário. Isso demanda um maior consumo de energia, elevando o consumo máximo do monitor para 52W. Entretanto, permite maior expansibilidade que o solicitado. Entende-se que será aceito esse consumo máximo, considerando os benefícios para o usuário final pelo maior número de portas disponíveis para uso. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Serão aceitos monitores que possuam consumo de 52W, desde que possuam 04 (quatro) portas USB 3.2 disponíveis.

**Pergunta 11:** *Serão aceitos equipamentos com parafuso recartilhado?*

**Resposta:** Não serão aceitos equipamentos que possuam parafuso recartilhado na tampa do gabinete para o seu manuseio.

## Lote 09: ID Produto 7005020 – WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO

**Pergunta 12:** *O equipamento que se pretende ofertar possui bateria interna de polímero com 8 células, 94Wh e autonomia de até 10 horas. Entende-se que será aceito por ser superior ao solicitado. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Serão aceitos equipamentos em que a bateria possua as características técnicas indicadas, devendo a autonomia da mesma ser comprovada, conforme exigido no item 3.7.2.1 da especificação técnica do Edital.

## DEMAIS QUESTIONAMENTOS RELATIVOS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Pergunta 13:** *Para os lotes 05, 06, 07 e 08 o padrão de monitor dos principais fabricantes é resolução de 178°x178°, brilho de 250cd/m<sup>2</sup> e consumo máximo de 53W ou 54W. Serão aceitos monitores com essas características?*

**Resposta:** serão aceitos monitores com as características técnicas indicadas, desde que atendam integralmente aos demais itens exigidos na especificação técnica do Edital.

**Pergunta 14:** *Lotes 02 e 06, em relação ao EPEAT, esta solicitação viola os princípios da isonomia e competitividade, uma vez que o fabricante que representamos, fica impossibilitado de participar da licitação, mesmo seus equipamentos possuindo a certificação solicitada, porém cadastrados para outros países. Diante disso, considerando que os certificados são equivalentes e o fabricante ser uma multinacional com processos de fabricação regulados e certificados em todas as suas fábricas, independentemente de onde seja manufaturado o equipamento.*

*Entendemos que podemos demonstrar o atendimento ao certificado EPEAT para o mesmo modelo ofertado, independentemente de onde seja o cadastro realizado. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Visando a isonomia do processo e igualitar a participação das proponentes, permitindo assim uma ampla concorrência neste certame, considerar o novo descritivo como segue: “2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://WWW.EPEAT.NET/)”.

**Pergunta 15:** *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

*Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a empresa tem por padrão:*

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

*Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entende-se, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. O entendimento está correto?*

*Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a empresa pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Está correto?*

**Resposta:** Esse pacote de softwares (imagem) poderá ser gravado em partição oculta do disco rígido, bem como disponibilizado através do site do fabricante do equipamento, com as imagens contendo todo o pacote de drivers, softwares e ferramentas complementares.

**Pergunta 16:** *Sobre a garantia dos equipamentos, com o objetivo de prestar um atendimento ágil, de excelência e reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento acelerando o seu tempo de reparo, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (via 0800), no qual a equipe de suporte do fabricante realizará alguns testes e verificações a fim de identificar o problema do equipamento, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário do equipamento. Caso seja identificada a necessidade de troca de peças nesta fase de diagnóstico remoto, será acionado imediatamente o atendimento on-site para resolução do problema dentro do tempo de atendimento e solução especificado no Edital. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Está correto, o atendimento e diagnóstico inicial poderão ser realizados diretamente pelo canal disponibilizado pelo fornecedor (Telefone).

### DEMAIS QUESTIONAMENTOS RELATIVOS AO EDITAL

**Pergunta 17:** *O Edital informa que neste certame haverá direito de preferência para empresas ME/EPP conforme a Lei Complementar 123/16, “2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.” Porém no sistema consta que não haverá esse direito previsto no edital, o que os licitantes devem considerar?*

**Resposta:** O tratamento diferenciado será garantido somente ao que tange os artigos 42 e 43 da referida Lei.

**Pergunta 18:** *O Edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem informar?*

**Resposta:** Conforme item 4.1.3 alínea “d” do Edital, os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades do Sesi e do Senai no Estado de São Paulo.

**Pergunta 19:** *Foi solicitado prazo de entrega de 60 (sessenta) dias. Considerando as customizações em fábrica, bem como a Pandemia de COVID19 e a dificuldade dos fornecedores em honrar os prazos, haja vista os componentes importados. O prazo de entrega poderá ser alterado para 90 dias?*

**Resposta:** De forma a atender os projetos estratégicos estabelecidos pelo Sesi-SP e Senai-SP, os prazos de entrega constantes do edital serão mantidos.

**Pergunta 20:** *“Poderá ser exigido um equipamento para testes, idêntico ao ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.” Considerando as configurações específicas, a localização das fábricas e o tempo demandado para o transporte. Pode ser fixado o prazo para a entrega da amostra em 7 (sete) dias úteis?*

**Resposta:** Esse prazo poderá ser ajustado entre as partes, conforme item 6.6.4.1 do Edital.

**Pergunta 21:** *No edital, item 13.2.1, das Penalidades, é mencionada aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato) em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que a multa mencionada será aplicada apenas sobre o valor da parcela inadimplida (em atraso) e não sobre o valor total dos pedidos ou contrato. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total de Pedidos de compra ou Contrato que estiverem pendentes de entrega.

**Pergunta 22:** *Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?*

**Resposta:** Sim, serão aceitos documentos encaminhados com assinatura digital, dispensando a apresentação por meio físico.

**Pergunta 23:** *Os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse estão colocados como item único. Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entende-se que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente, permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor total do item licitado. Está correto o entendimento?*

**Resposta:** Sim, está correto, desde que faturados em uma única Nota Fiscal.

**Pergunta 24:** *O edital tem como objeto workstation com monitor, ambos com garantia e assistência técnica pelo período de 3 anos. Nesse caso, normalmente os equipamentos e serviços são faturados em notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor da solução. Essas notas contemplam:*

- a) os equipamentos e seus acessórios, faturados com notas fiscais de mercadorias;*
- b) os serviços de garantia e assistência técnica por anos, faturados com notas fiscais de serviços;*

*Poderão ser emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços para compor o faturamento da solução da forma como foi descrita nos 2 (dois) itens (a e b) acima? Em caso*



*negativo, solicitamos por favor descrever como poderão ser faturados os itens (a e b) listados acima.*

**Resposta:** Os custos relativos à garantia, entre outros, deverão estar incluídos no valor do equipamento, cujo faturamento se dará por meio de Nota Fiscal de venda (DANFE).

Atenciosamente,

Serviço Social da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 231/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS  
E MONITORES PARA O SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

## Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 231/2022

### Normas Específicas

#### 1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Carta Microsoft
- Estimativa de consumo – SRP
- Proposta
- Especificações Técnicas
- Modelos das Atas de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de microcomputadores, workstations e monitores, por Sistema de Registro de Preços – SRP, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário

previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Os itens cotados deverão corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia dos equipamentos, conforme previsto nas especificações técnicas, a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas, resultados e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata

de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos equipamentos nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

### **3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia

do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.24. Da Participação**

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

### **4.1.2. A proposta deverá indicar:**

a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

#### 4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- a. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP;
- b. a apresentação de esclarecimentos, por parte das licitantes, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta;
- c. disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- d. entrega dos equipamentos nas Unidades do SESI e SENAI do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;
- e. preço único para todas as localidades;
- f. garantia, conforme especificações técnicas;
- g. a apresentação na Administração Central (Sede) do SESI e SENAI antes da entrega efetiva dos equipamentos, dos certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas no Edital de licitação;
- h. o faturamento dos equipamentos por meio de notas fiscais de venda de produtos; e
- i. o SESI-SP e SENA-SP são elegíveis para o programa "*SHAPE THE FUTURE*" da *Microsoft*, que permite às escolas de ensino básico, secundário e profissionalizantes adquirirem dispositivos com licenças originais do *Windows* de parceiros da *Microsoft* com desconto, conforme documento anexo.

## 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a. que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- b. que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou acondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b>
01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
03	Livre	Livre
04	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	Livre	Livre
06	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
07	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
09	Livre	Livre

#### **6.4. Avaliação das Propostas**

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação

e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [\*\*lilian.ramos@sesisenaisp.org.br\*\*](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br).

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos equipamentos ofertados;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão dos pedidos de compra, observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia, conforme previsto nas especificações técnicas; e
- condições de pagamento, conforme item 12 deste Edital.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c) manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d) indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e) documentos comprobatórios da origem dos equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais equipamentos.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s)

correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigido um equipamento para testes, idêntico ao ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega do equipamento poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar equipamento divergente da proposta, ou não o apresentar, será desclassificada.

6.6.4.3. O equipamento deverá ser retirado pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

## 7. Da Habilitação

### 7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.

#### 7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Do Registro de Preços e da Contratação**

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**11. Do Recebimento e garantia dos equipamentos****11.1. A contratada se obriga a:**

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

**11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.**

11.2.1. Antes da entrega efetiva do equipamento a empresa Contratada deverá apresentar na Administração Central (sede), sito à Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, 1º andar, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas neste edital, conforme item 4.1.3 alínea “f”.

**11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.**

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SESI-SP e do SENAI-SP, no Estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo fabricante ou por assistência técnica credenciada pelo mesmo, em qualquer unidade do SESI e do SENAI do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial.

11.9. O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL a ser realizado no local é de até **2 (dois) dias úteis**, a partir da abertura da ordem de serviço.

11.10. O SLA (Service Level Agreement) execução dos serviços de assistência técnica para a SOLUÇÃO da falha detectada é de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da abertura da ordem de serviço. Passado esse prazo sem a solução ou no caso de retirada do equipamento para laboratório da Assistência Técnica, a empresa obrigatoriamente deverá instalar um equipamento de Backup, de configuração igual ou superior, deixando-o operacional no ambiente do usuário.

11.11. No caso de retirada do equipamento para laboratório, o equipamento original deverá ser devolvido no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** corridos, devidamente consertado, com as informações documentadas sobre o reparo executado.

## 12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega

efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo:

<b>Data da entrega do equipamento</b>	<b>25 dias após a entrega</b>	<b>Data do Pagamento</b>	<b>Dia da semana</b>
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de

Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 10 de outubro de 2022

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**CRONOGRAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 231/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS E MONITORES  
PARA O SESI-SP E SENAI-SP**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do aviso	10/10/2022
Retirada do edital	A partir de 10/10/2022. (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De 10/10/2022 até 19/10/2022 e-mail: <a href="mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br">lilian.ramos@sesisenaisp.org.br</a>
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	27/10/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	27/10/2022 às 9h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com o(a) Pregoeiro(a) Lilian Ramos ou Sônia Agdo, pelo telefone (11) 3146-7033, e-mail [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br) ou

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 231/2022**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)



Tuesday, August 10, 2021

Roberto Americo Palmieri Filho  
SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Brazil

Re: Shape the Future Letter of Eligibility for SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (15032A)

Microsoft hereby approves the SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial as eligible for the Microsoft Shape the Future Initiative (“Initiative”), using the National Academic Product pre-installed and distributed on devices that meet the Initiative device hardware configuration requirements.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial must provide this letter (all pages) and Appendix A to an Original Equipment Manufacturer (“OEM”) when requesting information, requesting a price quotation or submitting an order for the fulfillment of the appropriate Windows® 10 Pro (National Academic only) Licenses (“Licenses”) identified below.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial may order from the OEM, devices preinstalled with, no more than 14330 Licenses for the SKU listed below, or any subsequent product. All devices distributed pursuant to this Letter of Eligibility must meet the hardware configuration requirements for the corresponding SKU:

Windows® 10 Pro (National Academic only)(Standard)

The Licenses may only be distributed to the educational institutions in Appendix A and only in association with the Initiative. In addition, Microsoft may request SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial submit proof of receipt of the Licenses, such as an OEM invoice, a shipment record or similar documentation which demonstrate receipt.

SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial eligibility to participate in the Initiative described herein will expire two years from the date of this letter. Any modifications or extensions to participation in the Initiative, including but not limited to, Initiative terms, conditions, and eligibility criteria must be in writing and issued by Microsoft. Microsoft reserves the right to terminate the Shape the Future program and this eligibility letter entirely if and when Microsoft considers it appropriate.

Inquiries related to this letter should be submitted to your Microsoft representative.

*Reference Number: 15032A 9/22/2022*

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS - PE SRP 231/2022**

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	GERAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA
1	7004614	COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN	162	142	20
2	7004750	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO	1451	156	1295
3	7005001	MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS	2	2	0
4	7002264	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS	122	22	100
5	7003471	WORKSTATION ALTO DESEMPENHO	2	2	0
6	7005017	WORKSTATION CORPORATIVO	513	93	420
7	7005018	WORKSTATION CORPORATIVO C/2 MONITORES	5	5	0
8	7004799	WORKSTATION GPU 6GB C/2 MONITORES	8	8	0
9	7005020	WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO	1	1	0

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	SESI			SENAI		
			TOTAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA	TOTAL	ENTREGA IMEDIATA	ENTREGA FUTURA
1	7004614	COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN	162	142	20	0	0	0
2	7004750	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO	510	156	354	941	0	941
3	7005001	MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS	2	2	0	0	0	0
4	7002264	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS	72	22	50	50	0	50
5	7003471	WORKSTATION ALTO DESEMPENHO	0	0	0	2	2	0
6	7005017	WORKSTATION CORPORATIVO	190	93	97	323	0	323
7	7005018	WORKSTATION CORPORATIVO C/2 MONITORES	0	0	0	5	5	0
8	7004799	WORKSTATION GPU 6GB C/2 MONITORES	0	0	0	8	8	0
9	7005020	WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO	0	0	0	1	1	0

**PROPOSTA**

**Processo:** 3000189341 **Edital:** 000000231/2022 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 05.10.2022  
**Centro:** SESI SEDE  
**Grupo de Compradores:** COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 05  
**Comprador:** LILIAN REGINA RAMOS DE SOUZA **Telefone:** **E-mail:** LILIAN.RAMOS@SESISENAISP.ORG.BR

**Fornecedor:** **CNPJ:**  
**Endereço:** **E-mail Corporativo:**  
**CEP:** **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**  
**Contato:** **Telefone:** **E-mail de Contato:**

**LOTE - 01**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004614	COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN			162	UN					
<b>VALOR TOTAL</b>											

**LOTE - 02**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004750	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO			1.451	UN					
<b>VALOR TOTAL</b>											

**LOTE - 03**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7005001	MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS			2	UN					
<b>VALOR TOTAL</b>											

**LOTE - 04**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
------	------------	-----------	-------	---------------------	--------	------	----------------	------------	-------------	------------------	----------

0001	7002264	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS			122	UN					
									VALOR TOTAL		

**LOTE - 05**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7003471	WORKSTATION ALTO DESEMPENHO			2	UN					
									VALOR TOTAL		

**LOTE - 06**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7005017	WORKSTATION CORPORATIVO			513	UN					
									VALOR TOTAL		

**LOTE - 07**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7005018	WORKSTATION CORPORATIVO C/2 MONITORES			5	UN					
									VALOR TOTAL		

**LOTE - 08**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004799	WORKSTATION GPU 6GB C/2 MONITORES			8	UN					
									VALOR TOTAL		

**LOTE - 09**

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO /	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE	GARANTIA
------	----	-----------	-------	----------	--------	------	----------------	------------	-------------	----------	----------



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

Emissão: 05.10.2022

Página 3 / 40

	PRODUTO			REFERÊNCIA						ENTREGA	
0001	7005020	WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO			1	UN					
									VALOR TOTAL		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**OBSERVAÇÕES:**

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

\*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**ID Produto: 7004614    Descrição: COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN**

7004614 - COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN

### 1 - OBJETIVO:

1.1 - COMPUTADOR INTEGRADO TOUCH SCREEN PARA UTILIZAÇÃO NOS TOTENS DE AUTOATENDIMENTO DAS BIBLIOTECAS.

### 2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - TAMANHO DA TELA MÍNIMA 15" (VISÍVEIS), SENSÍVEL AO TOQUE;

2.2 - TECNOLOGIA DE TOUCH SCREEN CAPACITIVO;

2.3 - CONEXÃO VGA E HDMI;

2.4 - FONTE EXTERNA BIVOLT;

2.5 - TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 12 MS;

2.6 - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS;

2.7 - HASTES PARA FIXAÇÃO;

2.8 - PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS 2.42 GHz (2M CACHE) OU SUPERIOR;

2.9 - ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD 128GB;

2.10 - MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB DD3;

2.11 - USB MÍNIMO 5 PORTAS;

2.12 - PORTA ETHERNET 10/100/1000;

2.13 - ALTOFALANTES ESTÉREO INTEGRADOS.

### 3 - GARANTIA:

3.1 - 36 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NF.

### 4 - REFERÊNCIA:

4.1 - MARCA TANCA, MODELO TPT- 650 J1900. PODENDO SER OUTRO EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES.

**ID Produto: 7004750    Descrição: MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO**

7004750 - MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO

1 - OBJETIVO:

1.1 - MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO A SER UTILIZADO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS;

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA – CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/), CONSIDERANDO O PAÍS BRASIL;

2.1.4 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 12 (DOZE) THREADS;

3.1.2 - DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE, NO MÍNIMO, 4.6 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 18 MB;

3.1.4 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-12500, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM FREQUENCIA,

QUANTIDADE DE NÚCLEOS, THREADS E CACHE;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 3200 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS PARA MEMÓRIA DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR,  
EXPANSÍVEL A 64 GB;

3.2.4 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM  
MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA  
SUA IMPLEMENTAÇÃO;

3.2.5 - VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S;

3.2.6 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO  
EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA  
(BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE  
COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE  
A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.7 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS  
CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM  
CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.8 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU  
ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS  
DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE  
PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.9 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO  
HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE  
TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER  
EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.2.10 – BIOS DEVE POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA NO PRÓPRIO HARDWARE,  
CAPAZ DE SE RECUPERAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALHA OU DESLIGAMENTO  
DO EQUIPAMENTO DURANTE A ATUALIZAÇÃO;

3.2.11 – DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E  
CARREGAR EM TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 08 GB DDR4 SDRAM 3200 MHZ;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - 08 (OITO) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FRONTAIS.

DO TOTAL DE PORTAS USB, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) USB 3.0 DEVEM SER FRONTAIS

E 02 (DUAS) USB 3.0 DEVEM SER TRASEIRAS, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADAS À

PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES;

3.4.2 - 1 (UM) SLOT PCI-E X16;

3.4.3 - 1 (UM) SLOT PCI-E X1;

3.4.4 - 1 (UM) SLOT M.2 PARA ARMAZENAMENTO;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 256GB, PCIE NVME M.2;

3.5.2 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500GB, UTILIZANDO TECNOLOGIA SATA-3 COM TRANSFERÊNCIA DE 6.0GB/S E VELOCIDADE DE 7200 RPM;

3.5.3 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E D);

3.6 - PERIFÉRICOS:

3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 1 (UM) TECLADO COM FIO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSEPAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 2000 DPI;

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

3.7 - MONITOR:

3.7.1 - LED WIDESCREEN;

3.7.2 - TELA PLANA DE, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS, ANTIRREFLETIVA, COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

3.7.4 - ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO = HORIZONTAL: 178° E VERTICAL: 178°;

3.7.5 - BRILHO = 250CD/M2;

3.7.6 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) = 1000:1;

3.7.7 - RESOLUÇÃO = 1920X1080;

3.7.8 - TEMPO DE RESPOSTA = 8MS;

3.7.9 - POSSUIR CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 MP;

3.7.10 - POSSUIR MICROFONE E CAIXA DE SOM INTEGRADOS;

3.7.11 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3.7.12 - POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES DIGITAIS SENDO HDMI E DISPLAYPORT OU HDMI E DVI, COM OS RESPECTIVOS CABOS, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES;

3.7.13 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 65W;

3.7.14 - O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME OEM. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ SER A MESMA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER RATIFICADA NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

3.8 - PLACA DE VÍDEO:

3.8.1 - POSSUIR CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE, NO MÍNIMO, 2 GB GDDR5;

3.8.2 - POSSUIR 02 (DUAS) INTERFACES DIGITAIS OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE DIGITAL CONSTANTE NO MONITOR (SEM ADAPTADORES);

3.8.3 - SUPORTE PARA USO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS;

3.9 - PLACA DE REDE:

3.9.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADA A PLACA MÃE;

3.9.2 - POSSUIR CONECTOR RJ-45 COM LED DE ATIVIDADE;

3.10 - ÁUDIO:

3.10.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA-MÃE;

3.11 - GABINETE:

3.11.1 - PERMITIR OPERAÇÃO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL;

3.11.2 - GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR);

3.11.3 - GABINETE NA POSIÇÃO DESKTOP (HORIZONTAL) NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS MEDIDAS EM MILIMETROS DE (AXLXP): 100MM X 320MM X 355MM (AS SEGUINTE DIMENSÕES, PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.11.4 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO COM TRAVA OU CADEADO;

3.11.5 - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE COM PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE;

3.11.6 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.11.7 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - BIVOLT E AUTOMÁTICA DE NO MÁXIMO 300W;

3.12.2 - POTÊNCIA CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES;

3.12.3 - A FONTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM OU SUPERIOR, EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 92% APURADOS COM 50% DE CARGA;

3.12.4 - A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;

3.12.5 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM). A LICENÇA DEVE PERMITIR O UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO;

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.13.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

3.13.5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA;

3.13.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO;

4 - GARANTIA:

4.1 - 60 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA

DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SEDE), ANTES DA ENTREGA EFETIVA DOS EQUIPAMENTOS, OS CERTIFICADOS DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE PARA QUE SEJAM VALIDADOS JUNTO AO FABRICANTE, QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO;

4.8 - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PORTAL WEB COM ACESSO SEGURO QUE PERMITA VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

**ID Produto: 7005001    Descrição: MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS**

7005001 - MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS

1 - OBJETIVO:

1.1 - MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS) E ÁREAS ADMINISTRATIVAS;

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - TECNOLOGIA LED WIDESCREEN;

2.2 - DIMENSÃO MÍNIMA DIAGONAL ENTRE 23 E 24 POLEGADAS;

2.3 - TELA PLANA COM RELAÇÃO DIMENSIONAL HORIZONTAL/VERTICAL, ANTIRREFLETIVA, COM PEDESTAL;

2.4 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

2.5 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

2.6 - ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO HORIZONTAL: 178° E VERTICAL: 178°;

2.7 - BRILHO DE NO MÍNIMO 250CD/M2;

2.8 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) DE NO MÍNIMO 1000:1;



2.9 - RESOLUÇÃO: 1920X1080 COM FREQUÊNCIA DE 60HZ;

2.10 - TEMPO DE RESPOSTA: 8MS;

2.11 - POSSUIR CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5 MP;

2.12 - POSSUIR MICROFONE E CAIXA DE SOM INTEGRADOS COM, NO MÍNIMO, 5W;

2.13 – POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) INTERFACES DIGITAIS SENDO HDMI E DISPLAYPORT OU HDMI E DVI, COM OS RESPECTIVOS CABOS, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES;

2.14 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 65W;

2.15 - AJUSTES DE IMAGEM DESEJÁVEIS: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO), NITIDEZ, TEMPERATURA DE COR, CONTROLE DE COR,(RGB), CONTROLE DE GAMA, POSIÇÃO DO MENU DIGITAL, (VERTICAL E HORIZONTAL), TEMPO DE EXIBIÇÃO DO MENU DIGITAL, IDIOMA, POSIÇÃO (H/V);

2.16 - ECONOMIA DE ENERGIA: COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 5.0 OU SUPERIOR;

2.17 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3 - ACESSÓRIOS:

3.1 - CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA;

3.2 - CABO DE DADOS USB;

3.3 - CABO DE VÍDEO HDMI;

3.4 – CABO DE VÍDEO DISPLAYPORT OU DVI, CONFORME A CONEXÃO DISPONÍVEL NO MONITOR;

3.5 - MANUAL ILUSTRADO DO USUÁRIO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO;

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES ON-SITE DO FABRICANTE;

**ID Produto: 7002264    Descrição: MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS**

7002264 - MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS

1 - OBJETIVO:

1.1 - MONITOR A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS;



2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - LED WIDESCREEEN;

2.2 - DIMENSÃO: ENTRE 21,5 A 23 POLEGADAS TELA PLANA, ANTIRREFLETIVA,  
COM PEDESTAL;

2.3 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E  
TAMBÉM O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

2.4 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

2.5 - ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO = HORIZONTAL: 160° E VERTICAL: 160°;

2.6 - BRILHO = 250CD/M2;

2.7 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) = 1000:1;

2.8 - RESOLUÇÃO = 1920X1080;

2.9 - TEMPO DE RESPOSTA = 8MS;

2.10 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

2.11 - CONEXÕES:

2.11.1 - POSSUIR 01 (UMA) PORTA VGA;

2.11.2 - POSSUIR 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT;

2.11.3 - POSSUIR 01 (UMA) PORTA HDMI OU DVI;

3 - DEVE ACOMPANHAR:

3.1 - 01 (UM) CABO VGA;

3.2 - 01 (UM) CABO DISPLAYPORT;

3.3 - 01 (UM) CABO HDMI OU DVI, DEVENDO SER DA MESMA CONEXÃO DISPONÍVEL  
NO MONITOR;

3.4 - CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA PORTA HDMI, DEVERÁ SER FORNECIDO  
ADAPTADOR DVI FÊMEA PARA HDMI MACHO;

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES ON-SITE DO FABRICANTE;

MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS (ANEXO)

**ID Produto: 7003471    Descrição: WORKSTATION ALTO DESEMPENHO**

7003471 - WORKSTATION ALTO DESEMPENHO

1 - OBJETIVO:

1.1 - WORKSTATION ESPECIAL PARA APLICAÇÕES QUE DEMANDAM ALTO DESEMPENHO;

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE

DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA CISPR

22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL SILVER OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/);

2.1.4 - CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DE SOFTWARE (ISV) PARA APLICATIVOS DE ALTA PERFORMANCE. ESTA CERTIFICAÇÃO ISV É O RESULTADO DE RIGOROSOS TESTES A FIM DE OTIMIZAR A PERFORMANCE E A CONFIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DO SETOR VOLTADOS PARA ENGENHARIA, MANUFATURA, MÍDIA, ENTRETENIMENTO, SAÚDE, CIÊNCIAS NATURAIS, PETRÓLEO E GÁS, ECONOMIA E SERVIÇOS FINANCEIROS;

2.1.5 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO WORKSTATION 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE SEIS CORES/NÚCLEOS COM SUPORTE A 12 THREADS;

3.1.2 - DE ÚLTIMA/PENÚLTIMA GERAÇÃO COM CLOCK MÍNIMO DE 3.8 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MAX ATÉ 4,6 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE NO MÍNIMO 8,25 MB;

3.1.4 - BARRAMENTO DMI DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - 08 (OITO) SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ OU SUPERIOR),

TECNOLOGIA ECC, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 512GB;

3.2.4 - SUPORTAR A MESMA VELOCIDADE DO BARRAMENTO DO PROCESSADOR, SENDO DE NO MÍNIMO 8 GT/S;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 32 (TRINTA E DOIS) GB DDR4 (2 X 16GB), TECNOLOGIA ECC E BCC, 2666 MHZ OU SUPERIOR;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - MÍNIMO 08 (OITO) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) FRONTAIS 3.0;

3.4.2 - NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SLOTS PCI-E SENDO 01 (UM) X16, 01 (UM) X16 PODENDO SER CABEADO COMO X4 E 1 (UM) SLOT PCI-E X1;

3.4.3 - 01 (UM) SLOT M.2/PCI-E PARA CONEXÃO DE DRIVE SSD;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 512 GB NVME M.2, UTILIZANDO TECNOLOGIA CLASS 40;

3.5.2 - DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO DE 1.0 (UM) TB, UTILIZANDO TECNOLOGIA SATA-3 COM TRANSFERÊNCIA DE 6.0GB/S E VELOCIDADE DE 7200RPM OU SUPERIOR;

3.5.3 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD);

3.6 - PERIFÉRICOS:

3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 01 (UM) TECLADO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 01 (UM) MOUSE ÓPTICO COM 02 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSE-PAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 1000DPI (PONTOS POR POLEGADA);

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

3.7 - MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.7.1 - TECNOLOGIA LED WIDESCREEEN;

3.7.2 - DIMENSÃO MÍNIMA DE 27 POLEGADAS TELA PLANA COM RELAÇÃO DIMENSIONAL HORIZONTAL/VERTICAL, ANTIRREFLETIVA, COM PEDESTAL;

3.7.3 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E TAMBÉM O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

3.7.4 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

3.7.5 - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 160° E VERTICAL: 160°;

3.7.6 - BRILHO DE NO MÍNIMO 300CD/M2;

3.7.7 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) DE NO MÍNIMO 1000:1;

3.7.8 - RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080p) 1920 X 1080 a 60 Hz;

3.7.9 - TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8MS;

3.7.10 - PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0,311 MM (OU MENOR);

3.7.11 - NÚMERO DE CORES MÍNIMO DE 16 MILHÕES;

3.7.12 - PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3.7.13 - POSSUIR INTERFACE DIGITAL DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS E ADAPTADORES CASO SEJAM NECESSÁRIOS;

3.7.14 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 50W;

3.7.15 - COM 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR NO MONITOR;

3.7.16 - AJUSTES DE IMAGEM DESEJÁVEIS: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, RESET (GEOMETRIA / COR), AJUSTE DE IMAGEM (FINO E GROSSEIRO), NITIDEZ, TEMPERATURA DE COR, CONTROLE DE COR, (RGB), CONTROLE DE GAMA, POSIÇÃO DO MENU DIGITAL, (VERTICAL E HORIZONTAL), TEMPO DE EXIBIÇÃO DO MENU DIGITAL, IDIOMA, POSIÇÃO (H/V);

3.7.17 - ECONOMIA DE ENERGIA: COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 5.0 OU SUPERIOR;

3.7.18 - DEVE ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS CABOS NECESSÁRIOS COMPATÍVEIS COM AS INTERFACES DA WORKSTATION E DA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD;

3.7.19 - O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO WORKSTATION OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME OEM. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ SER A MESMA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER RATIFICADA NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

3.8 - PLACA DE VÍDEO:

3.8.1 - PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM WORKSTATION E HOMOLOGADA PARA SUPORTAR PROJETOS IMERSIVOS EM AMBIENTE VR (REALIDADE VIRTUAL) QUE DEMANDAM ALTA PERFORMANCE;

3.8.2 - MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 5GB GDDR5 4DP;

3.8.3 - PADRÃO PCI-EXPRESS 3.0 X16;

3.8.4 - SUPORTE NATIVO À DIRECTX 12, SHADER MODEL 5.1, OPENGL 4.5,  
VULKAN 1.0;

3.8.5 - NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS DISPLAYPORT 1.4;

3.8.6 - SUPORTE PARA USO DE NO MÍNIMO 04 MONITORES SIMULTÂNEOS;

3.8.7 - TECNOLOGIA QUADRO OU SUPERIOR;

3.9 - PLACA DE REDE:

3.9.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET;

3.9.2 - CONECTOR RJ-45 E POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DA REDE;

3.9.3 - SUPORTAR A TECNOLOGIA WAKE-UP ON LAN;

3.10 - ÁUDIO;

3.10.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA MÃE;

3.10.2 - AUTOFALANTES COM POTENCIA 1W RMS (OU SUPERIOR);

3.10.3 - OS AUTOFALANTES PODEM SER EXTERNOS COM CONEXÃO USB OU INTERNOS;

3.11 - GABINETE (TORRE):

3.11.1 - PERMITIR OPERAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL;

3.11.2 - GABINETE NA POSIÇÃO TORRE (VERTICAL) NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS  
MEDIDAS EM MILIMETROS DE (LXAXP): 180MM X 400MM X 480MM (AS SEGUINTE  
DIMENSÕES PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.11.3 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO  
COM TRAVA OU CADEADO;

3.11.4 - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE COM PROTEÇÃO CONTRA  
VIOLAÇÃO DO HARDWARE;

3.11.5 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO  
DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.11.6 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.11.7 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO TOOL-LESS, COM O EMPREGO DE  
DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O MANUSEIO DOS COMPONENTES INTERNOS SEM O USO  
DE FERRAMENTAS; A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM  
SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - A FONTE DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 950WATTS E SUPORTAR A  
CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO;

3.12.3 - AS FONTES DEVEM POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA DE 100- 240VAC A 47-  
63HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO;

3.12.3 - POSSUIR TECNOLOGIA PFC ATIVO OU PASSIVO (ACTIVE POWER FACTOR

CORRECTION) EFICIÊNCIA NO MÍNIMO 90% COM 50% DE CARGA;

3.12.4 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO FOR WORKSTATIONS – 64

BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM);

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13.3 - O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR INSTALADO E CONFIGURADO PARA INICIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO ATRAVÉS DA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CONTIDO NO EQUIPAMENTO;

3.13.4 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO;

3.14 - MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

3.14.1 - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, O FABRICANTE PODER Á SER ACIONADO PARA PREPARAR IMAGEM COM PACOTE DE SOFTWARES E FERRAMENTAS CONFORME NECESSIDADES DO CLIENTE. ESSE PACOTE DEVERÁ FAZER PARTE DE MECANISMO DE RECUPERAÇÃO;

3.14.2 - ESSA IMAGEM DEVERÁ SER REPLICADA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS;

3.14.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPAT ÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

3.14.4 - OS DRIVERS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.15 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ONSITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA

CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR

DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA

DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO

ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ

DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES

IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE,

DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS

EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE

GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

NO EDITAL DE LICITAÇÃO;

5 - REFERÊNCIA: MARCA DELL, MODELO WORKSTATION PRECISION T5820 BCC

ESPECIAL, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE

QUALIDADE SUPERIOR.

**ID Produto: 7005017    Descrição: WORKSTATION CORPORATIVO**

7005017 - WORKSTATION CORPORATIVO

1 - OBJETIVO:

1.1 - WORKSTATION CORPORATIVO A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES

ADMINISTRATIVOS E DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS).

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE

DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E

COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS

DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/), CONSIDERANDO O PAÍS BRASIL;

2.1.4 - CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DE SOFTWARE (ISV) PARA APLICATIVOS DE ALTA PERFORMANCE. ESTA CERTIFICAÇÃO ISV É O RESULTADO DE RIGOROSOS TESTES A FIM DE OTIMIZAR A PERFORMANCE E A CONFIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DO SETOR VOLTADOS PARA ENGENHARIA, MANUFATURA, MÍDIA, ENTRETENIMENTO, SAÚDE, CIÊNCIAS NATURAIS, PETRÓLEO E GÁS, ECONOMIA E SERVIÇOS FINANCEIROS;

2.1.5 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO WORKSTATION 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 20 (VINTE) THREADS;

3.1.2 - FREQUENCIA TURBO DE, NO MÍNIMO, 4.9 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 25 MB;

3.1.4 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-12700, PODENDO SER OFERTADO MODELO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM FREQUENCIA TURBO, QUANTIDADE DE NÚCLEOS, THREADS E CACHE;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 4400 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - 4 (QUATRO) BANCOS PARA MEMÓRIA DDR5 (4400 MHZ OU SUPERIOR) COM TECNOLOGIA ECC, EXPANSÍVEL A 128 GB;

3.2.4 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS), DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.6 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.7 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.2.8 – BIOS DEVE POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA NO PRÓPRIO HARDWARE, CAPAZ DE SE RECUPERAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALHA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE A ATUALIZAÇÃO;

3.2.9 – DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGAR EM TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 16 GB (2 X 8GB) DDR5 4400 MHZ OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ECC, CONFIGURADA PARA OPERAR EM DUAL CHANNEL;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - 10 (DEZ) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FRONTAIS, DESSAS INTERFACES FRONTAIS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) DEVEM SER USB 3.2 E 01 (UMA) DEVE SER USB 3.2 TIPO-C, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 512GB PCIE NVME M.2;

3.5.2 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB, UTILIZANDO TECNOLOGIA SATA-3 COM TRANSFERÊNCIA DE 6.0GB/S E VELOCIDADE DE 7200 RPM;

3.5.3 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD);

### 3.6 - PERIFÉRICOS:

#### 3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 1 (UM) TECLADO COM FIO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

#### 3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSEPAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 2000 DPI;

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

### 3.7 - MONITOR COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:

3.7.1 - LED WIDESCREEN;

3.7.2 - DIMENSÃO ENTRE 23 POL. E 24 POL. TELA PLANA, ANTIRREFLETIVA, COM PEDESTAL;

3.7.3 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E TAMBÉM O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

3.7.4 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

3.7.5 - ÂNGULO DE VISÃO = HORIZONTAL: 160° E VERTICAL: 160°;

3.7.6 - BRILHO = 250CD/M2;

3.7.7 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) = 1000:1;

3.7.8 - RESOLUÇÃO = 1920X1080 COM FREQUÊNCIA DE 60HZ;

3.7.9 - TEMPO DE RESPOSTA = 8MS;

3.7.10 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3.7.11 - POSSUIR INTERFACE DIGITAL DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS E ADAPTADORES CASO SEJAM NECESSÁRIOS;

3.7.12 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 48W;

3.7.13 - COM 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR NO MONITOR;

3.7.14 - O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME OEM. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ SER A MESMA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER RATIFICADA NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

### 3.8 - PLACA DE REDE:

3.8.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET;

3.8.2 - CONECTOR RJ-45 E POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DA REDE;

3.8.3 - SUPORTAR A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.9 - PLACA DE VÍDEO:

3.9.1 - POSSUIR INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE, NO MÍNIMO, 4 GB DDR6 COM, NO MÍNIMO, 640 CUDA CORES;

3.9.2 - 3 (TRÊS) PORTAS DE VIDEO DIGITAL PODENDO SER MINI DISPLAYPORT, DISPLAYPORT, HDMI OU DVI, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR;

3.10 - ÁUDIO;

3.10.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA MÃE;

3.11 - GABINETE:

3.11.1 - GABINETE TIPO TORRE (WORKSTATION);

3.11.2 - PERMITIR OPERAÇÃO APENAS NA POSIÇÃO VERTICAL;

3.11.3 – O GABINETE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS MEDIDAS EM MILIMETROS DE (AXLXP): 370MM X 180MM X 450MM COM VOLUME MÁXIMO DE 28L (AS SEGUINTE DIMENSÕES, PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.11.4 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO COM TRAVA OU CADEADO;

3.11.5 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.11.6 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.11.7 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO TOOL-LESS, COM O EMPREGO DE DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O MANUSEIO DOS COMPONENTES INTERNOS SEM O USO DE FERRAMENTAS; A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - FONTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 500W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%, COM 50% DA CARGA DE TRABALHO;

3.12.2 - POTÊNCIA CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES;

3.12.3 - A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;

3.12.4 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM). A LICENÇA DEVE PERMITIR O UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO;

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.13.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

3.13.5 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA;

3.13.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO.

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE, DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO;

4.8 - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PORTAL WEB COM ACESSO SEGURO QUE PERMITA VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

**ID Produto: 7005018    Descrição: WORKSTATION CORPORATIVO C/2 MONITORES**

7005018 - WORKSTATION CORPORATIVO C/2 MONITORES

1 - OBJETIVO:

1.1 - WORKSTATION CORPORATIVO COM 02 MONITORES A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS);

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/), CONSIDERANDO O PAÍS BRASIL;

2.1.4 - CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DE SOFTWARE (ISV) PARA APLICATIVOS DE ALTA PERFORMANCE. ESTA CERTIFICAÇÃO ISV É O RESULTADO DE RIGOROSOS TESTES A FIM DE OTIMIZAR A PERFORMANCE E A CONFIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DO SETOR VOLTADOS PARA ENGENHARIA, MANUFATURA, MÍDIA, ENTRETENIMENTO, SAÚDE, CIÊNCIAS NATURAIS, PETRÓLEO E GÁS, ECONOMIA E SERVIÇOS FINANCEIROS;

2.1.5 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO WORKSTATION 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA

COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 20 (VINTE) THREADS;

3.1.2 - FREQUENCIA TURBO DE, NO MÍNIMO, 4.9 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 25 MB;

3.1.4 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-12700, PODENDO SER OFERTADO MODELO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM FREQUENCIA TURBO, QUANTIDADE DE NÚCLEOS, THREADS E CACHE;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 4400 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - 4 (QUATRO) BANCOS PARA MEMÓRIA DDR5 (4400 MHZ OU SUPERIOR) COM TECNOLOGIA ECC, EXPANSÍVEL A 128 GB;

3.2.4 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS), DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.6 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.7 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.2.8 – BIOS DEVE POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA NO PRÓPRIO HARDWARE, CAPAZ DE SE RECUPERAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALHA OU DESLIGAMENTO

DO EQUIPAMENTO DURANTE A ATUALIZAÇÃO;

3.2.9 – DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGAR EM TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 16 GB (2 X 8GB) DDR5 4400 MHZ OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ECC, CONFIGURADA PARA OPERAR EM DUAL CHANNEL;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - 10 (DEZ) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FRONTAIS, DESSAS INTERFACES FRONTAIS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) DEVEM SER USB 3.2 E 01 (UMA) DEVE SER USB 3.2 TIPO-C, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 512GB PCIE NVME M.2;

3.5.2 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB, UTILIZANDO TECNOLOGIA SATA-3 COM TRANSFERÊNCIA DE 6.0GB/S E VELOCIDADE DE 7200 RPM;

3.5.3 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD);

3.6 - PERIFÉRICOS:

3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 1 (UM) TECLADO COM FIO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSEPAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 2000 DPI;

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

3.7 - DOIS (02) MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.7.1 - LED WIDESCREEN;

3.7.2 - DIMENSÃO ENTRE 23 POL. E 24 POL. TELA PLANA, ANTIRREFLETIVA, COM PEDESTAL;

3.7.3 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E TAMBÉM O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

3.7.4 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

3.7.5 - ÂNGULO DE VISÃO = HORIZONTAL: 160° E VERTICAL: 160°;

3.7.6 - BRILHO = 250CD/M2;

3.7.7 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) = 1000:1;

3.7.8 - RESOLUÇÃO = 1920X1080 COM FREQUÊNCIA DE 60HZ;

3.7.9 - TEMPO DE RESPOSTA = 8MS;

3.7.10 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3.7.11 - POSSUIR INTERFACE DIGITAL DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS E ADAPTADORES CASO SEJAM NECESSÁRIOS;

3.7.12 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 48W;

3.7.13 - COM 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR NO MONITOR;

3.7.14 - OS DOIS MONITORES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME OEM. A GARANTIA DOS MONITORES DEVERÁ SER A MESMA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER RATIFICADA NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

3.8 - PLACA DE REDE:

3.8.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET;

3.8.2 - CONECTOR RJ-45 E POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DA REDE;

3.8.3 - SUPORTAR A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.9 - PLACA DE VÍDEO:

3.9.1 - POSSUIR INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE, NO MÍNIMO, 4 GB DDR6 COM, NO MÍNIMO, 640 CUDA CORES;

3.9.2 - 3 (TRÊS) PORTAS DE VIDEO DIGITAL PODENDO SER MINI DISPLAYPORT, DISPLAYPORT, HDMI OU DVI, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR;

3.10 - ÁUDIO;

3.10.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA MÃE;

3.11 - GABINETE:

3.11.1 - GABINETE TIPO TORRE (WORKSTATION);

3.11.2 - PERMITIR OPERAÇÃO APENAS NA POSIÇÃO VERTICAL;

3.11.3 – O GABINETE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS MEDIDAS EM MILIMETROS DE (AXLXP): 370MM X 180MM X 450MM COM VOLUME MÁXIMO DE 28L (AS SEGUINTE DIMENSÕES, PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.11.4 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO COM TRAVA OU CADEADO;

3.11.5 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.11.6 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.11.7 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO TOOL-LESS, COM O EMPREGO DE DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O MANUSEIO DOS COMPONENTES INTERNOS SEM O USO DE FERRAMENTAS; A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - FONTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 500W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%, COM 50% DA CARGA DE TRABALHO;

3.12.2 - POTÊNCIA CAPAZ DE SUPOORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES;

3.12.3 - A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;

3.12.4 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM). A LICENÇA DEVE PERMITIR O UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO;

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.13.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

3.13.5 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA;

3.13.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO.

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE, DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO;

4.8 - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PORTAL WEB COM ACESSO SEGURO QUE PERMITA VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

5 - REFERÊNCIA: MARCA DELL, MODELO WORKSTATION PRECISION T3640 TOWER C/ 02 MONITORES DELL P2422H, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

**ID Produto: 7004799    Descrição: WORKSTATION GPU 6GB C/2 MONITORES**

7004799 - WORKSTATION GPU 6GB C/2 MONITORES

1 - OBJETIVO:

1.1 - WORKSTATION CORPORATIVO COM 02 MONITORES A SER UTILIZADO NOS AMBIENTES DE ENSINO (SALAS DE AULA/LABORATÓRIOS).

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE

DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/), CONSIDERANDO O PAÍS BRASIL;

2.1.4 - CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DE SOFTWARE (ISV) PARA APLICATIVOS DE ALTA PERFORMANCE. ESTA CERTIFICAÇÃO ISV É O RESULTADO DE RIGOROSOS TESTES A FIM DE OTIMIZAR A PERFORMANCE E A CONFIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DO SETOR VOLTADOS PARA ENGENHARIA, MANUFATURA, MÍDIA, ENTRETENIMENTO, SAÚDE, CIÊNCIAS NATURAIS, PETRÓLEO E GÁS, ECONOMIA E SERVIÇOS FINANCEIROS;

2.1.5 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO WORKSTATION 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 24 (VINTE E QUATRO) THREADS;

3.1.3 - FREQUENCIA TURBO DE, NO MÍNIMO, 5.1 GHZ;

3.1.4 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 30 MB;

3.1.4 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I9-12900, PODENDO SER OFERTADO MODELO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM FREQUENCIA TURBO, QUANTIDADE DE NÚCLEOS, THREADS E CACHE;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 4400 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - 4 (QUATRO) BANCOS PARA MEMÓRIA DDR5 (4400 MHZ OU SUPERIOR) COM TECNOLOGIA ECC, EXPANSÍVEL A 128 GB;

3.2.4 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS), DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.5 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.6 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.7 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.2.8 – BIOS DEVE POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA NO PRÓPRIO HARDWARE, CAPAZ DE SE RECUPERAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALHA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE A ATUALIZAÇÃO;

3.2.9 – DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGAR EM TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 16 GB (2 X 8GB) DDR5 4400 MHZ OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ECC, CONFIGURADA PARA OPERAR EM DUAL CHANNEL;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - 10 (DEZ) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FRONTAIS, DESSAS INTERFACES FRONTAIS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) DEVEM SER USB 3.2 E 01 (UMA) DEVE SER USB 3.2 TIPO-C, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE, NO MÍNIMO, 512GB PCIE NVME M.2;

3.5.2 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD);

3.6 - PERIFÉRICOS:

3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 1 (UM) TECLADO COM FIO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSEPAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 2000 DPI;

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

3.7 - DOIS (02X) MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.7.1 - LED WIDESCREEEN;

3.7.2 - DIMENSÃO ENTRE 23 POL. E 24 POL. TELA PLANA, ANTIRREFLETIVA, COM PEDESTAL;

3.7.3 - COM SUPORTE PIVOT (PEDESTAL) CAPAZ DE EFETUAR AJUSTE DE ALTURA E TAMBÉM O GIRO DA TELA ENTRE 0 E 90 GRAUS;

3.7.4 - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO;

3.7.5 - ÂNGULO DE VISÃO = HORIZONTAL: 160º E VERTICAL: 160º;

3.7.6 - BRILHO = 250CD/M2;

3.7.7 - CONTRASTE ESTÁTICO (EFC) = 1000:1;

3.7.8 - RESOLUÇÃO = 1920X1080 COM FREQUÊNCIA DE 60HZ;

3.7.9 - TEMPO DE RESPOSTA = 8MS;

3.7.10 - COR PREDOMINANTE PRETO OU PRATA;

3.7.11 - POSSUIR INTERFACE DIGITAL DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS E ADAPTADORES CASO SEJAM NECESSÁRIOS;

3.7.12 - CONSUMO MÁXIMO DO MONITOR DE 48W;

3.7.13 - COM 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR NO MONITOR;

3.7.14 - OS DOIS MONITORES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME OEM. A GARANTIA DOS MONITORES DEVERÁ SER A MESMA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER RATIFICADA NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

3.8 - PLACA DE REDE:

3.8.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET;

3.8.2 - CONECTOR RJ-45 E POSSUIR LED INDICADOR DE ATIVIDADE DA REDE;

3.8.3 - SUPORTAR A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.8.4 - MÓDULO WIRELESS INTEL WI-FI 6 AX210 802.11AX DUAL BAND (2X2) +  
BLUETOOTH 5.2;

3.9 - PLACA DE VÍDEO:

3.9.1 - POSSUIR INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE, NO  
MÍNIMO, 6 GB GDDR6;

3.9.2 - 3 (TRÊS) PORTAS DE VIDEO DIGITAL PODENDO SER MINI DISPLAYPORT,  
DISPLAYPORT, HDMI OU DVI, COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO MONITOR;

3.10 - ÁUDIO;

3.10.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA MÃE;

3.11 - GABINETE:

3.11.1 - GABINETE TIPO TORRE (WORKSTATION);

3.11.2 - PERMITIR OPERAÇÃO APENAS NA POSIÇÃO VERTICAL;

3.11.3 – O GABINETE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS MEDIDAS EM MILIMETROS DE  
(AXLXP): 370MM X 180MM X 450MM COM VOLUME MÁXIMO DE 28L (AS SEGUINTE  
DIMENSÕES, PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.11.4 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO  
COM TRAVA OU CADEADO;

3.11.5 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO  
DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.11.6 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.11.7 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO TOOL-LESS, COM O EMPREGO DE  
DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O MANUSEIO DOS COMPONENTES INTERNOS SEM O USO  
DE FERRAMENTAS; A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM  
SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - FONTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA  
DE, NO MÍNIMO, 500W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%, COM 50% DA CARGA DE  
TRABALHO;

3.12.2 - POTÊNCIA CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA  
O EQUIPAMENTO, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES;

3.12.3 - A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE  
POTÊNCIA) ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;

3.12.4 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E MANUAIS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM). A LICENÇA DEVE PERMITIR O UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO;

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13.3 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.13.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

3.13.5 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA;

3.13.6 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA "SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM DESCONTO.

4 - GARANTIA:

4.1 - 36 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE, DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS

EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

4.8 - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PORTAL WEB COM ACESSO SEGURO QUE PERMITA VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

5 - REFERÊNCIA: MARCA DELL, MODELO WORKSTATION PRECISION T3650 TOWER C/02 MONITORES DELL P2422H, PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

**ID Produto: 7005020    Descrição: WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO**

7005020 - WORKSTATION MÓVEL ALTO DESEMPENHO

1 - OBJETIVO:

1.1 - WORKSTATION MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DE APLICAÇÕES QUE DEMANDAM ALTA PERFORMANCE;

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA CISPR 22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL GOLD OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/);

2.1.4 - CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DE SOFTWARE (ISV) PARA APLICATIVOS DE ALTA PERFORMANCE. ESTA CERTIFICAÇÃO ISV É O RESULTADO DE RIGOROSOS TESTES A FIM DE OTIMIZAR A PERFORMANCE E A CONFIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DO SETOR VOLTADOS PARA ENGENHARIA, MANUFATURA, MÍDIA, ENTRETENIMENTO, SAÚDE, CIÊNCIAS NATURAIS, PETRÓLEO E GÁS,

ECONOMIA E SERVIÇOS FINANCEIROS;

2.1.5 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO WORKSTATION 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 16 (DEZESSEIS) THREADS;

3.1.2 - CLOCK DE 2.5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE, NO MÍNIMO, 4.8 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 24 MB;

3.1.4 - BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S;

3.1.5 - MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-11850H, PODENDO SER OFERTADO MODELO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM FREQUENCIA TURBO, QUANTIDADE DE NÚCLEOS, THREADS E CACHE;

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;

3.2.2 - FLASH BIOS PLUG-<(&<)>PLAY ATUALIZÁVEL VIA SOFTWARE;

3.2.3 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO;

3.2.4 - BIOS COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 32 GB RAM (2 X 16 GB), 2933 MHZ OU SUPERIOR, DDR4, SEM TECNOLOGIA ECC;

3.3.2 - EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 128 GB;

3.4 - CONEXÕES/INTERFACES:

3.4.1 - MÍNIMO 03 (TRÊS) INTERFACES USB INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES 3.2. DESTAS 03 (TRÊS) INTERFACES USB

SOLICITADAS, 01 (UMA) PODERÁ SER USB TYPE-C;

3.4.2 - 1 (UMA) PORTA RJ 45;

3.4.3 - 1 (UMA) INTERFACE HDMI OU DISPLAYPORT;

3.5 - COMUNICAÇÃO:

3.5.1 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A TECNOLOGIA WAKE ON LAN;

3.5.2 - BLUETOOTH 5.1;

3.5.3 - WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N OU AC;

3.6 - ARMAZENAMENTO:

3.6.1 - DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) M.2 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 512 GB (GIGABYTE) PCIE NVME CLASS 40, COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 500 MB/S OU SUPERIOR;

3.7 - PERIFÉRICOS:

3.7.1 - BATERIA INTERNA DE LI-ION COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) CÉLULAS DE 95WH OU DE POLIMERO;

3.7.2 - BATERIA COM RECARGA RÁPIDA E AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 8 HORAS;

3.7.2.1 - DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE LAUDOS DO PRÓPRIO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA EMITIDA POR UM ÓRGÃO CERTIFICADOR OU POR MEIO DE UM SOFTWARE ADEQUADO E ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE COMPROVANDO O DESEMPENHO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, ATESTANDO ASSIM QUE ESTA APRESENTA A AUTONOMIA EXIGIDA. NESTE DOCUMENTO, DEVERÃO ESTAR INDICADOS OS DADOS DO EQUIPAMENTO SUBMETIDO À AVALIAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DA PRÓPRIA BATERIA;

3.7.3 - TECLADO INTEGRADO COM ILUMINAÇÃO, PADRÃO PORTUGUÊS COM DESCANSO PARA A MÃO, ACENTUAÇÃO E TECLAS DO ALFABETO PORTUGUÊS E COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E AINDA A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO;

3.7.4 - MOUSE TOUCH-PAD INTEGRADO COM BOTÕES (DIREITO E ESQUERDO) E SCROLL;

3.7.5 - CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 0.92MP OU 720P;

3.8 - MULTIMÍDIA:

3.8.1 - CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO;

3.8.2 - MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS;

3.8.3 - CONEXÕES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, PODENDO SER COMBO;

3.9 – TELA:

3.9.1 – TAMANHO: 17 POLEGADAS OU SUPERIOR;

3.9.2 - COM TECNOLOGIA WVA FHD;

3.9.3 - RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR;

3.10 - PLACA DE VÍDEO:

3.10.1 - PLACAS DE VÍDEO OFFBOARD DEDICADA;

3.10.2 - CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE 8GB GDDR6,  
ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM WORKSTATION MÓVEL E HOMOLOGADA PARA  
SUPPORTAR APLICAÇÕES QUE DEMANDAM ALTA PERFORMANCE;

3.10.3 - TECNOLOGIA QUADRO OU SUPERIOR;

3.11 - GABINETE:

3.11.1 - COR: PRETA, CINZA OU GRAFITE ESCURO;

3.11.2 - ENTRADA PARA TRAVA KENSINGTON OU NOBLE;

3.11.3 - SUPORTE PARA DOCKING STATION INTEGRADO AO GABINETE OU VIA PORTA  
USB TYPE-C, QUE PERMITA A INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA DOCK. CASO O  
EQUIPAMENTO NÃO POSSUA DOCKING STATION INTEGRADO, O MESMO DEVERÁ  
OBRIGATORIAMENTE POSSUIR UMA PORTA ADICIONAL USB TYPE-C PARA ESTA  
CONEXÃO EXTERNA;

3.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.12.1 - FONTE AUTOMÁTICA BIVOLT 110/220 VOLTS;

3.13 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

3.13.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS,  
VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO  
(OEM);

3.13.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO  
EQUIPAMENTO;

3.13.3 - O SESI E O SENAI-SP SÃO INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA  
"SHAPE THE FUTURE" DA MICROSOFT, QUE PERMITE QUE AS ESCOLAS DE ENSINO  
BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONALIZANTES POSSAM ADQUIRAM DISPOSITIVOS  
COM LICENÇAS ORIGINAIS DO WINDOWS DE PARCEIROS DA MICROSOFT COM  
DESCONTO;

3.14 - MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

3.14.4 - OS DRIVERS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO  
FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.15 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE  
TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO  
CONJUNTO;

4 - ACESSÓRIOS:

4.1 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO;

4.1.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

4.1.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

4.1.3 - ACOMPANHADO DE MOUSE-PAD;

4.1.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 1000 DPI (PONTOS POR POLEGADA);

4.2 - DRIVER DE INSTALAÇÃO, EM PORTUGUÊS, PARA TODOS OS SISTEMAS

OPERACIONAIS COMPATÍVEIS;

4.3 - FORNECIDO COM TODOS OS CABOS DE FORÇA E CONECTORES NECESSÁRIOS

PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO;

4.4 - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5 - GARANTIA:

5.1 - 36 MESES;

5.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ONSITE;

5.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

5.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

5.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

5.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

5.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO, POR PARTE DO FABRICANTE, DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PODENDO SER REPRESENTADA POR CERTIFICADO DE GARANTIA, DESDE QUE INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO;

5.8 - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PORTAL WEB COM ACESSO SEGURO QUE PERMITA VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

6 - REFERÊNCIA: MARCA DELL, MODELO MOBILE PRECISION 7750 ESPECIAL,



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

Emissão: 05.10.2022

Página 40 / 40

PODENDO SER OFERTADO MODELO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º Andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente SESI-SP. neste ato representado por seu [REDACTED], em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDACTED], inscrita(o) no CNPJ nº [REDACTED], Inscrição Estadual [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED] Estado de [REDACTED], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

### OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de [REDACTED], item(ns) [REDACTED], para as unidades do SESI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitida a revisão do preço, exclusivamente quando preenchidos os requisitos previstos no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), para fins meramente referenciais.

### PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 3.2 Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto)
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, ser encaminhadas ao SESI-SP.



## ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SESI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP deverão:
    - I. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
    - II. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
    - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP poderá:
    - I. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
    - II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência, não se confundindo com os prazos relativos ao SLA (*Service Level Agreement*) que possui previsões específicas para cumprimento da CONTRATADA.
- 6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SESI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o



desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- 7.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

## VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

## CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 9.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SESI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 9.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
  - 9.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
  - 9.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não gera ao Sesi-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 10.7 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do registro de preço, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

## DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da



Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

### FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
<%REPRESENTANTE.LEGAL%>  
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º Andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente SENAI-SP. neste ato representado por seu [REDAZIDO], em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDAZIDO], inscrita(o) no CNPJ nº [REDAZIDO], Inscrição Estadual [REDAZIDO], com sede na [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], CEP [REDAZIDO], na cidade de [REDAZIDO] Estado de [REDAZIDO], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

### OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de [REDAZIDO], item(ns) [REDAZIDO], para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitida a revisão do preço, exclusivamente quando preenchidos os requisitos previstos no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), para fins meramente referenciais.

### PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 3.2 Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto)
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, ser encaminhadas ao SENAI-SP.



## ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverão:
    - I. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
    - II. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
    - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
    - I. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
    - II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência, não se confundindo com os prazos relativos ao SLA (*Service Level Agreement*) que possui previsões específicas para cumprimento da CONTRATADA.
- 6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o



desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- 7.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

## VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

## CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 9.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 9.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
  - 9.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
  - 9.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não gera ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 10.7 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do registro de preço, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da



autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

<%PARCEIRO.NOME%>

---

Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
CPF(s):

Testemunhas:

---

Nome:  
RG n.º

---

Nome:  
RG n.º